PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Secretaria Municipal de Cultura

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA GAÚCHA TRADICIONALISTA "ALMA PAMPEANA",** com sede na Avenida Lions, Parque de Exposições Pouso do Tropeiro, tendo sua sede na Casa da Tradição Sinuelo do Rincão, em Curitibanos – SC. CEP 89.520-000, na Cidade de Curitibanos – SC, inscrita no CNPJ nº 73.453.383/0001-27.

Objeto proposto: - Execução de ações com objetivo Geral, proporcionar a participação de crianças, jovens e adultos em eventos culturais do município de Curitibanos (levando o nome de Curitibanos a outras regiões do Estado) com apresentações artísticas de danças tradicionais, desenvolver ainda atividades artísticas e gastronômicas, voltadas para a manutenção da cultura gaúcha, faz um trabalho social, sem fins lucrativos, mantendo as portas abertas para jovens de diversas faixas etárias, retirando estes jovens de situações de risco social, envolvendo-os em atividades que prezam pela boa conduta cidadã, pelo respeito aos poderes e a hierarquia social e cultuam as tradições e a história do nosso povo, por meio da execução de plano de trabalho, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura,** com recursos oriundos da própria secretaria.

Valor total do repasse: - R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Período: - Exercício de 2025. Tipo da Parceria: - Termo de colaboração – **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 006/2025;**

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 4.870/2017, ATESTAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: - visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual; registros fotográficos; fichas de inscrição entre outros documentos necessários à verificação;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto n. 4.870/2017

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

h) deverá ser designado gestor para acompanhar a parceria;

i) houve credenciamento da organização da sociedade civil e demonstração da compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o nosso Parecer.

Curitibanos, 13 de agosto de 2025.

Secretaria de Cultura

Daiane Izidoro Popinhak